



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE- SAAD nº 111/2018 – SPDOC/SG 339813/2018

Interessado: Secretaria da Fazenda

Assunto: Ofício CODEC 118/2018 – SPDOC-SPG-89055/2018-Majoração do benefício Vale Refeição por ato de liberalidade da FDE, ocorrido em agosto/2017, sem a autorização prévia da Comissão de Política Salarial, em descumprimento ao artigo 4º do Decreto nº 51.660/07 e do Ofício Circular CPS nº 03/2016.

Relatório CGA/SE nº 317/2018

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de Ofício CODEC nº 118/2018 (fls.04), encaminhado a esta Corregedoria Geral da Administração, pelo Secretário da Fazenda e Presidente do CODEC, para a adoção de medidas cabíveis, em cumprimento à deliberação da Comissão de Política Salarial, contida no Despacho CPS/Pres. nº 07/2018, relativa a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, referente a revalorização do benefício Vale Refeição dos empregados, tratada no Expediente SPG nº 89055/2018 (fls. 05/23).

De acordo com o proposto no **Relatório CGA/SE nº 102/2018**, datado de 18/04/2018 (fls.44/49), expediu-se o Ofício CGA/SE nº 127/2018 (fls.50), ao Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação para ciência da instauração do presente expediente correcional, com recomendação de consulta a Consultoria Jurídica da Pasta a respeito do posicionamento da Secretário de Planejamento e Gestão de que a FDE majorou o benefício do vale refeição de seus empregados, em descumprimento do artigo 4º do Decreto nº 51.660/07 e do artigo 5º do Decreto nº 55.870/10.

Ainda, quanto a necessidade de a Fundação adotar providências para anular o ato de majoração, bem como a sua suspensão, na forma do artigo 60 da Lei nº 10.177/1998.

Ademais, em complementação ao Ofício CODEC nº 118/2018, esta Corregedoria recebeu o Ofício CODEC nº 240/2018, expedido pelo Presidente do Conselho





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

de Defesa dos Capitais do Estado e Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda (fls. 53), anexo os documentos de fls. 55/75.

Com relação aos documentos ofertados, foi verificado que as informações de fls. 55/71, já se encontram neste expediente. Quanto aos documentos de fls. 72/75, se reportam a novo fato, do qual destacamos o **Ofício GS nº 4021/2018**, de 11/05/2018 (fls.74/75), **expedido pelo Secretário de Estado da Educação, ao Secretário da Fazenda e Presidente do CODEC**, esclarecendo que:

“... em atenção ao solicitado por intermédio do Ofício CODEC nº 119/18, relativamente ao expediente SPG nº 89055/2018, informar a redução do valor do Vale Refeição dos Empregados da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE para R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de abril de 2018, conforme manifestação do Gerente de Gestão de Pessoas daquela Fundação, cuja cópia segue anexa”. (g.n.)

Outrossim, em virtude do tempo decorrido, sem que houvesse manifestação da Pasta, foi requerido, por meio de mensagem eletrônica (fls.77), o encaminhamento das informações solicitadas.

Atendendo ao pedido, o Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação encaminhou o Ofício CG nº 1616/2018, datado de 06/09/2018 (fls.79), informando que:

“Em resposta a sua solicitação, cumpre-me informar, de acordo com a manifestação da Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, que desde o mês de abril de 2018 o Vale Refeição de seus empregados retornou ao valor de R\$ 15,55.” (g.n.)

Assim, pelas informações contidas nos ofícios encaminhados a Secretaria da Fazenda (fls. 74) e a esta Corregedoria (fls. 79), pela Pasta da Educação, verificou-se que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, a partir de abril do presente ano (04/2018) reduziu o valor do Vale Refeição dos seus Empregados de R\$ 18,50 (aplicado a partir de agosto/2017), para o valor anteriormente concedido, R\$ 15,55.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO


Desse modo, conforme recomendação do Presidente da Comissão de Política Salarial e Secretário de Planejamento e Gestão (Despacho CPS/Pres. nº 07/2018, fls. 10/11), a FDE restabeleceu o valor anterior do Vale Refeição.

Mediante o exposto, pelos esclarecimentos anexados a este expediente, consideramos que o assunto se encontra resolvido. Assim sendo, é do entendimento desta Corregedoria que não há medidas correccionais a serem adotadas, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo deste protocolado, em pasta própria, com a ressalva de que, caso surjam novos fatos, o mesmo seja desarquivado para análise e demais providências.

À consideração superior.

CGA/Setorial Educação, em 05 de outubro de 2018.


Mirtes Monfardini
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE- SAAD nº 111/2018 – SPDOC/SG 339813/2018

Interessado: Secretaria da Fazenda

Assunto: Ofício CODEC 118/2018 – SPDOC-SPG-89055/2018-Majoração do benefício Vale Refeição por ato de liberalidade da FDE, ocorrido em agosto/2017, sem a autorização prévia da Comissão de Política Salarial, em descumprimento ao artigo 4º do Decreto nº 51.660/07 e do Ofício Circular CPS nº 03/2016.

1. Acolho o relatório de fls. 81/83.
2. Arquite-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 17 de outubro de 2018.


IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE